

**ASSEMBLEIA  
GERAL**NESTA SEGUNDA (17)  
8 HORASNA OPERAÇÃO  
BRK-MA

## 2023 É ANO DE NEGOCIAR O ADITIVO AO ACT E REPACTUAR AS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

O Sindicato dos Urbanitários convida todos os companheiros e companheiras associados/as da BRK Ambiental no Maranhão para Assembleia Geral de discussão e deliberação sobre a Pré-Pauta de Reivindicações para negociação do Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024. A Assembleia será realizada nesta Segunda, 17 de abril, às 8 horas, no prédio da operação da empresa.

O ACT atual tem vigência de dois anos, mas com previsão de negociação das cláusulas econômicas anualmente, ou seja, 2023 é ano de negociar o aditivo e tentar avançar nessas cláusulas.

Vamos então analisar a Pré-Pauta proposta pelo Sindicato e aprovar a versão final de nossa Pauta de Reivindicações que será encaminhada à empresa para início das negociações. **Todos e todas à Assembleia.**

### PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DA BRK AMBIENTAL/MA PARA NEGOCIAÇÃO DO ADITIVO AO ACT 2022/2024

#### CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os trabalhadores da BRK AMBIENTAL - MARANHÃO S.A., sócios do Sindicato dos Urbanitários nas Industriais Urbanas do Maranhão - STIU/MA.

**Parágrafo Único** – A BRK poderá estender os benefícios do presente ACT aos demais trabalhadores.

#### CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL

A EMPRESA reajustará os salários dos seus empregados vigentes em 01/05/2023, pela inflação acumulada no período de 01 de maio 2022 a 30 de abril de 2023.

**Parágrafo Único** - O piso salarial da EMPRESA será de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA 10 - DA ASSISTÊNCIA FUNERAL

A EMPRESA oferecerá assistência funeral, por meio de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, no caso de falecimento de seu empregado ao respectivo cônjuge ou companheiro (a) com que tenha União Estável registrada em cartório, enteados, filhos solteiros até 21 anos e **pais sob sua dependência financeira**. Também será beneficiário o filho natimorto. Nessas hipóteses, ocorrerá o reembolso do serviço p/ o sepultamento ou cremação, limitado a um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), desde quando comprovadas as despesas via notas fiscais.

#### CLÁUSULA 14 - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A partir de 01 de maio de 2023 a EMPRESA fornecerá aos seus EMPREGADOS vale refeição ou alimentação, inclusive nas férias, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - a EMPRESA descontará do EMPREGADO, em folha de pagamento, o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos vales refeição/alimentação concedidos ao Empregado.

**Parágrafo Segundo** - Quando se tratar de trabalho em dia extraordinário por necessidade da EMPRESA será fornecido a alimentação.

**Parágrafo Terceiro** - A EMPRESA concederá aos seus empregados, sócios do STIU-MA, exclusivamente no mês de dezembro de 2023, um auxílio alimentação natalino no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, que será pago até o dia 20 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA 27 - AUXÍLIO CRECHE

A EMPRESA, a partir da assinatura deste Acordo, pagará mensalmente aos empregados e empregadas com filhos entre 0 e 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, o Auxílio-Creche no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para comprovação da despesa, será aceito pela EMPRESA a apresentação de recibo contendo o número de inscrição no CPF ou RG da pessoa Contratada.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ambos os pais serem empregados da EMPRESA, o auxílio-creche será pago a um deles, preferencialmente à mãe.

#### CLÁUSULA 28ª – AUXÍLIO FILHO/ENTEADOS COM DEFICIÊNCIA

A BRK AMBIENTAL reembolsará aos seus empregados mensalmente o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com as despesas com educação especializada, fisioterapia, terapias ou transporte dos filhos com deficiência. Serão considerados nestes casos os portadores de limitação psicomotora, visual, auditiva, intelectual, de linguagem, dentre outras; portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA), dentre outras deficiências, devidamente comprovado por médico especialista e ratificado pelo médico do trabalho ou outro profissional indicado pela BRK AMBIENTAL.

Poderão se beneficiar deste auxílio **todos filhos e enteados com deficiência**.

**Parágrafo Único** - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela instituição.